



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.552 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede reajuste de remuneração, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Rio das Flores, celetistas e comissionados, reajuste de 14% (quatorze por cento) sobre sua remuneração básica vigente em 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único - O reajuste previsto no caput deste artigo tem eficácia a partir de 1º de janeiro de 2011.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 22 de fevereiro de 2011.

Roberto Luiz dos Reis
Presidente

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre
Vice-Presidente

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
1ª Secretária

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2011.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal